

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 66/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 18, Inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, apreciando o Processo TRT. Nº MA - 372/94, por unanimidade de votos, resolveu:

I -CONCEDER aposentadoria voluntária ao Exmo. Sr. Suplente de Juiz Classista MOISÉS BENARRÓS ISRAEL, Representante dos Empregadores em exercício na 3ª JCJ de Manaus, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, parágrafo único, letra "d", art. 2º, Inciso III, art. 3º, Inciso I, letra "a" e art. 4º da Lei nº 6903/81, com proventos integrais.

II - DETERMINAR que seja comunicado ao INSS a opção do Ilustre Magistrado pela aposentadoria como Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para o efeito de cancelamento da aposentadoria anterior, de acordo com o disposto no art. 9º da supramencionada Lei.

Sala de Sessões, 29 de março de 1994

Secretária do Tyibunal Pleno